



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE REGISTRO
E. E. PROF.^a MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI

Rua: João Augusto Aby-Azar, 90 – Jardim Caiçara I – Registro SP – CEP 11900-000
Tel./Fax (13) 3821-1157 – (13) 3821-1446 – E-mail: e901659a@educacao.sp.gov.br
Anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

Edital de Credenciamento para Professor Articulador do Programa Sala de Leitura - Ano Letivo de 2026

A Unidade Escolar **E.E. Prof.^a Massako Osawa Hirasbayashi**, com base na Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026, torna público o processo de seleção para a função de Professor Articulador do Programa Sala de Leitura.

1. Das Disposições Preliminares

O presente edital regulamenta a seleção de docentes para atuação no Programa Sala de Leitura para o ano letivo de 2026.

2. Dos Requisitos para o Credenciamento

Poderão se candidatar os docentes integrantes do quadro de magistério que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser portador de diploma de **licenciatura plena** ou ser habilitado em qualquer campo de atuação.
- Apresentar **Plano de Trabalho** alinhado aos objetivos do Programa e participar de **Entrevista** com a equipe gestora.

3. Da Ordem de Prioridade (Artigo 5º, § 1º)

A atribuição respeitará rigorosamente a seguinte sequência:

1. **Docente Readaptado**, conforme legislação vigente.
2. **Titular de cargo (Efetivo)** dos demais componentes, para fins de complementação ou suplementação de jornada.

4. Do Processo de Seleção

O processo será conduzido pelo Diretor de Escola, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e supervisão do Supervisor de Ensino.

- **Etapa 1 - Entrega do Plano de Trabalho:** Período de **24 e 25/02/2026**. O plano deve estar alinhado às diretrizes da Resolução SEDUC 07/2026.
- **Etapa 2 - Entrevista:** Período de **26/02/2026** conforme agendamento.

5. Da Carga Horária e Jornada de Trabalho

- A carga horária será de **32 aulas**.
- A carga horária é considerada um **bloco indivisível**.
- O docente deverá cumprir sua jornada atendendo a **todos os turnos da unidade escolar**, conforme distribuição feita pelo Diretor.
- É obrigatória a participação nas **ATPCs** da unidade escolar e nos planejamentos da EFAPE.

6. Das Atribuições

Compete ao Professor Articulador da Sala de Leitura:

- Elaborar e executar o Plano de Ação.
- Apoiar a **recomposição das aprendizagens**, com foco em leitura e escrita.
- Incentivar o uso de **plataformas educacionais** vinculadas ao programa.
- Estabelecer parcerias interdisciplinares com os demais docentes.
- Organizar a Sala de Leitura como ambiente pedagógico e multidisciplinar.
- Demais funções dispostas na Resolução Seduc 7/2026.

7. Disposições finais

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. No decorrer do ano letivo, o docente poderá perder a atribuição nos casos previstos no Artigo 8º da Resolução Seduc nº 7/2026. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Registro, 18 de fevereiro de 2026.

Gil Maria da Silva
Diretor Executivo
M.6.748.258